



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 500, DE 22 DE JUNHO DE 2010

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

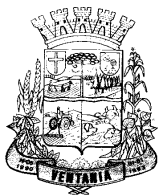
L E I

Art. 1º) - O PROGRAMA 206, constante no Anexo de Programas integrante da LEI nº 476/2009 (PPA – 2010 / 2013) e suas alterações, passará a ter a seguinte AÇÕES e VALOR:

Código do Programa	206	Nome do Programa	Aquisição de Veículos
Valor do Programa		950.000,00	
Código da Ação	000004	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		Aquisição de caminhões, maquinas e equip Rodoviarioros	
Valor da Ação		950.000,00	

Art. 2º) - Os ORGÃOS, UNIDADES E PROGRAMAS, integrante da LEI nº 477/2009 (LDO 2010) e suas alterações, passará a ter a seguinte AÇÕES e VALOR:

Código do Órgão	11	Nome do Órgão	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos
Valor do Órgão		4.823.000,00	
Código da Unidade	001	Nome da Unidade	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos
Valor da Unidade		4.823.000,00	
Código do Programa	206	Nome do Programa	Aquisição de Veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Valor do Programa	950.000,00
-------------------	------------

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício (**Lei nº 481/09**), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).

11.001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
26.782.02061-011	Aquisição de Caminhões maqs e equip Rodoviaros			
166	4490.52.00.0	11605	Equipamentos e mat permanente	950.000,00
0	0			
Total				950.000,00

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados como recursos: as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 499 de 18/06/2010, e de cancelamento parcial de dotações de acordo com o que dispõe o Art. 43 § 1º inciso III e IV Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2010.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal